

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1. Para as Unidades de Atenção Primária (por município)

Considerado para o cálculo da população alvo, a população SUS dependente ou a coberta por equipes de Atenção Básica + equipes de Saúde da Família (o que fosse mais favorável ao município). Desta população, considerou-se que 1% se infecta e, dos infectados, 40% procura a unidade de saúde para atendimento como síndrome gripal. Estabelecidos parâmetros de necessidade, mas o que foi distribuído dependeu das quantidades de material disponível.

2. Para a rede de hospitais de referencia para atendimento à COVID 19

A partir do Mapa de Leitos que compõe o Plano de Contingencia do Estado de São Paulo, eixo Assistencia (4ª remessa), foi elaborada uma planilha de cálculo de consumo diário de EPIs por leitos, para leitos de clinica medica e UTI dedicados ao paciente suspeito ou diagnosticado para COVID 19.

Para a definição deste consumo diário foram tomadas como base as técnicas de isolamento, praticas nos hospitais especializados e de ensino como Emilio Ribas, HC SP, dentre outros.

Foi considerada a disponibilidade de EPIs, aqueles de maior importância para garantir segurança aos usuários (Mascaras Cirúrgicas, Mascaras N-95, Aventais impermeáveis gramatura 50, gorros, óculos de proteção, protetor facial e álcool gel 70% e álcool liquido 70%).

Elencados na Planilha todos os Hospitais classificados como referencias para assistência COVID e Preferencialmente COVID, agrupados por natureza, excluídos aqueles privados com fins lucrativos contratados SUS.

A partir do estoque de aquisição SES para os itens Mascaras Cirúrgicas e N-95, foi definida a distribuição para consumo de 90 dias destes hospitais.

Para o item Protetor Facial foi distribuído o quantitativo necessário para 90 dias a partir de estoque fornecido pelo Ministério da Saúde.

Para os itens aventais, touca e óculos de proteção foi distribuído o saldo existente, recebido do Ministério da saúde, apenas para os prestadores sob gestão Municipal em quantidade proporcional ao necessário de acordo com o estoque existente.

Em junho de 2020, foi recebida uma relação complementar de Hospitais que no momento da definição de distribuição não estavam classificados como Hospitais referencia para COVID e Preferencialmente COVID. Foi então elaborada uma nova grade para distribuição a partir dos estoques disponíveis e estão sendo contemplados, com o mesmo critério de consumo, porém somente com os itens Mascaras Cirúrgicas, N-95 e Protetor Facial. Materiais recebidos do Ministério da Saúde.

Cabe salientar que a distribuição destes EPIs leva em conta a pactuação de parte do recurso da deliberação CIB21 de 25.03.2020.